



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Projeto de Lei n.º 178/XIII/1ª (BE)

“Salvaguardaa pensão de alimentos enquanto direito da criança no cálculo de rendimentos”

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais**, aos treze dias do mês de Maio do ano de 2016, pelas 09 horas e 30 minutos, a fim de analisar e emitir parecer, nos termos da Lei 40/96, de 31 de agosto, relativo ao projeto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142º do Regimento da Assembleia da República.

Estiveram representados os grupos parlamentares do PSD, CDS, PS, JPP e PCP

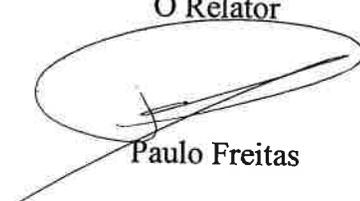
O presente projeto de Lei visa impedir que a pensão de alimentos atribuída ao menor seja considerada rendimento do conjunto do agregado, para efeitos de atribuição do RSI, alterando, para o efeito, o artigo 15º-G d Lei n.º. 13/2003, de 21 de Maio, com as alterações da Lei n.º. 45/2005, de 29 de Agosto, do Decreto-Lei n.º. 70/2010, de 16 de Junho, do Decreto-Lei n.º. 133/2012, de 27 de Junho e do Decreto-Lei n.º. 1/2016, de 06 de Janeiro.

Após a análise do Projeto de Lei a 5ª Comissão Especializada da Saúde e Assuntos Sociais deliberou emitir parecer favorável.

Este parecer foi aprovado por unanimidade .

Funchal, 13 de maio, de 2016

O Relator



Paulo Freitas